PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1.849, DE 07/07/1989 -

- Dispõe sobre feriados municipais -

---oOo---

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São os seguintes os feriados do Municipio de Leme: Sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, Dia da Cidade (29 de agosto) e Dia de Finados (02 de novembro).

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.721, de 06 de maio de 1.987.

Prefeitura do Municipio de Leme, em 07 de julho de 1.989.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de julho de 1.989.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

ALM/jcss

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS